



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CONTRATO Nº. 255/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 025/2023**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA MULTI WORK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**I - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres nº 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **MULTI WORK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua: Frei Antônio, nº 2425-A , Conj Habitacional Terra Roxa, na cidade de Dourados - MS, CEP: 79840-610, inscrita no CNPJ/MF nº 42.456.341/0001-16 e Inscrição Estadual nº 28.460.847-5, doravante denominada CONTRATADA.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE: **Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 031.xxx.xxx-48 e Cédula de Identidade RG nº. 173691xxx SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, nº 1.346 – Bairro: Portinari. Representa a CONTRATADA o(a) Sr (a) **Claudia Rocha Ferreira Stroppa**, brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF nº 700.xxx.xxx-72 e Cédula de Identidade RG: 1049xxx SSP/MS, residente e domiciliado na cidade de Dourados-MS.

**III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 025/2023**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 009/2023**, **Contrato nº 255/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 –** Constitui objeto deste Contrato o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAS PARA LIMPEZA E EMBALAGENS DESCARTÁVEIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 04/2023 E Nº 05/2023.**

**1.2 -** O termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compões esse instrumento, está disponível para consulta no **ANEXO 01** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

**2.1 –** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA:**

**2.1.1 -** Entregar com pontualidade os produtos solicitados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.1.2 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

2.1.3 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

2.1.4 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE**:

2.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

2.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

2.2.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

2.2.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO:**

3.1 – Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Gerência Solicitante, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – Os produtos que forem rejeitados pelo fiscal do contrato representante da administração deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade dos materiais.

3.2.1 - A empresa fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem publico, em caso de extravio dos materiais que possa causar dano.

3.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos móveis e equipamentos, prestar esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DOS PRODUTOS:**

4.1 - Os produtos devem ser entregues conforme a solicitação da Ordem de Fornecimento, em embalagens originais, obedecendo o descritivo de cada item indicado no termo de referencia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.1.1 - Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

4.2 - Os produtos devem guardar a regularidade solicitada nos itens 8.1, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

4.3 - O adjudicatário terá que, garantir que todos os produtos entregues estarão sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

4.3.1 - A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos produtos respeitando todas as normas sanitárias.

4.4- O adjudicatário ofertará garantia própria para os produtos a contar da entrega, contra quaisquer defeitos de fabricação e deslocamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

5.1 – O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 2.914,50** ( dois mil novecentos e quatrocentos e cinquenta centavos), fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:

**REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 1514/2024 - (Gerência de Educação e Cultura)**

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UN D	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	9719	PÁ DE LIXO EM METAL RESISTENTE COM CABO LONGO DE APROXIMADAMENTE 0,50 CM, EM MADEIRA.	LOCATELI	UN	10,00	5,4500	54,50
1	11812	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS, PARA 7 QUILOS, CONTENDO 20 SACOS. BOA QUALIDADE.	THERMOPRA T	RL	50,00	9,9800	499,00
1	14255	RODO GRANDE DE ALUMÍNIO 60 CM C/ CABO DE ALUMÍNIO E BORRACHA C/ DURABILIDADE E EFICÁCIA TANTO P/ PISOS LISOS QUANTO P/ ÁSPEROS. MATERIAL RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE.	DSR	UN	20,00	22,0000	440,00
1	14877	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA DE ALUMÍNIO. CAPACIDADE PARA 12 LITROS. COR PRETA.	ARQPLAST	UN	30,00	8,6000	258,00
1	28930	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO EM PLÁSTICO, ACOMPANHADO COM BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DO SUPORTE.	F. COM	UN	5,00	25,0000	125,00
1	33630	SACO PLÁSTICO – BOBINA PICOTADA, SACOS MEDINDO 20X30CM, COM 500 UNIDADES. PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA	PLASTIC	RL	10,00	14,8000	148,00
1	35458	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO ATOALHADO. MÍNIMO DE 90% ALGODÃO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00x0,50 MT. EFICÁZ NA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS. BOA QUALIDADE.	FAVO	UN	80,00	8,0000	640,00
1	37319	FILME PLÁSTICO DE P V C, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	THERMOPRA T	RL	15,00	10,0000	150,00
1	38789	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO: 48MM X 30M – NA COR AMARELA, COMPOSTA DE PVC E ADESIVO ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, IDEAL PARA	GP	RL	30,00	20,0000	600,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

	DEMARCAR E SINALIZAR O SOLO EM SUPERFÍCIES, TANTO EM ÁREA INTERNA QUANTO EM ÁREA EXTERNA. ADERÊNCIA A PISOS CERÂMICOS, DE MADEIRA E CIMENTADOS EM ÁREAS SECAS.					
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>2.914,50</b>

5.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

5.7.1 - Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

5.7.2 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

5.7.4 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

5.7.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irajustável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO**

7.1 – O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/12/2024, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

8.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s): **FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.01.00 13.392 0503 2.026 3.3.90.30.21.00.00 (R 1798)**

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

10.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**

11.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**


12.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 24/05 /2024.

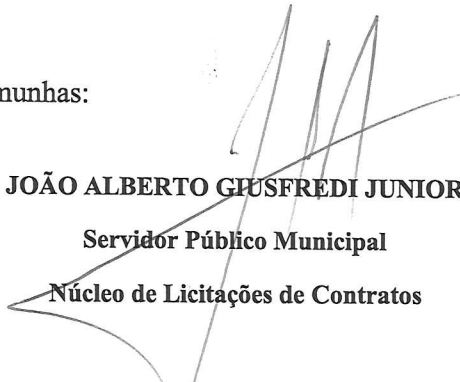
  
**TATIANE MARIA DA SILVA MORCH**  
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de  
Despesas Conforme Decreto nº 006/2021

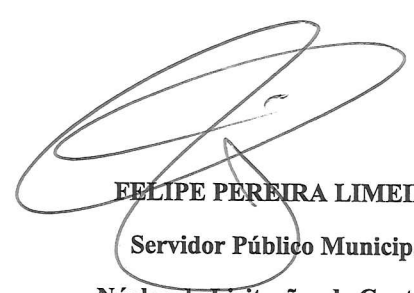
MULTI WORK  
COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:42456341000116

Assinado de forma digital  
por MULTI WORK COMERCIO  
E SERVICOS  
LTDA:42456341000116  
Dados: 2024.05.24 12:55:04  
-03'00'

**Claudia Rocha Ferreira Stroppa**  
CPF:700.xxx.xxx-72  
**MULTI WORK COMERCIO E SERVIÇOS**  
LTDA  
CNPJ: 42.456.341/0001-16  
(Representante legal da contratada)

Testemunhas:

  
**JOÃO ALBERTO GUSFREDI JUNIOR**  
Servidor Público Municipal  
Núcleo de Licitações de Contratos

  
**FELIPE PEREIRA LIMEIRA**  
Servidor Público Municipal  
Núcleo de Licitações de Contratos

0502 2.016 – 4.4.90.52.99.00.00 (R 6013).

**ASSINAM:** Tatiane Maria da Silva Morch , Gerente de Educação e Cultura e Ordenador a de Despesas conforme Decreto nº 006/2021 , ( pela contratante ) e Aroldo de Vasconcelos Costa Ker ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:** Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Carlos Roberto Ávalo de Oliveira – Matrícula n º 8129-9 e Regiane Oliveira da Silva Cruz – Matrícula nº 8741-6 . F iscal e S uplente de fiscal .

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 2 4 / 0 5 / 20 24 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2024**

**CONTRATO:** 253 /2024 – **PROCESSO:** 118 /202 3 – **PREGÃO ELETRONICO :** 045 /202 3 .

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME .

**OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE: SOM (MÉDIA E ALTA POTÊNCIA), PALCOS, TENDAS, CAMARINS, GRADES DE CONTENÇÃO E ESTRUTURAS DE FERRO, CONSTANTES NOS ITENS 002, 003, 004, 005, 006 e 007. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 161/2023.

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 23/05/2024 a 31/01/2025

**VALOR TOTAL :** R\$ 14.991,00 (quatorze mil novecentos e noventa um reais) .

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.00 13.392 0503 2.026 3.3.90.39.99.00.00 (R.4738).

**ASSINAM:** Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021 , ( pela contratante ) e Edivaldo Donizete Lorentini , ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Vera Lucia da Silva – Matrícula nº 674-2 e Aparecida Ivanete Ferreira Robeiro – Matrícula nº 53-1 fiscal e suplente de fisca l .

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23/05/2024.

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

**PREFEITURA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2024**

**CONTRATO:** 247 /2024 – **PROCESSO:** 023/2024 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 010/2024 .

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** COMERCIAL TRÊS ACORDES LTDA

**CNPJ:** 32.850.995/0001-76

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. CONVÊNIO Nº 33.405 E PROCESSO Nº 29/049.241/2023, CELEBRADO COM O GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. PEDIDO DE COMPRA Nº 0 41/2024.

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 23 / 05 / 20 24 a 31 / 12 / 20 24

**VALOR TOTAL :** R\$ 1.371,00 (um mil trezentos e setenta e um reais)

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010105 12.361 0502 2.016 – 4.4.90.52.99.00.00 (R 6013).

**ASSINAM:** Tatiane Maria da Silva Morch , Gerente de Educação e Cultura e Ordenador a de Despesas conforme Decreto nº 006/2021 , ( pela contratante ) e Filipe Luís Bohrer ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:** Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Carlos Roberto Ávalo de Oliveira – Matrícula n º 8129-9 e Regiane Oliveira da Silva Cruz – Matrícula nº 8741-6 . F iscal e S uplente de fiscal .

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 / 0 5 / 20 24 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2024**

**CONTRATO:** 255 /2024 – **PROCESSO:** 25 /202 3 – **PREGÃO ELETRONICO :** 009 /202 3 .

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** MULTI WORK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA .

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAS PARA LIMPEZA E EMBALAGENS DESCARTÁVEIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA

**MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 04/2023 E Nº 05/2023.****P RAZO DE VIGÊNCIA :** 24/05/2024 a 31/12/2024**VALOR TOTAL :** R\$ 2.914,50 ( dois mil novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos ) .**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.01.00 13.392 0503 2.026 3.3.90.30.21.00.00 (R 1798).**ASSINAM:** Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021 , ( pela contratante ) e Claudia Rocha Ferreira Stroppa , ( pela contratada ).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Vera Lucia da Silva – Matrícula nº 674-2 e Aparecida Ivanete Ferreira Robeiro – Matrícula nº 53-1 fiscal e suplente de fiscal I .

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/05/2024.**

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

**PREFEITURA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2024****CONTRATO:** 246 /2024 – **PROCESSO:** 023/2024 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 010/2024 .**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** ESTAÇÃO DA MÚSICA LTDA**CNPJ:** 20.971.821/0001-82**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. CONVÊNIO Nº 33.405 E PROCESSO Nº 29/049.241/2023, CELEBRADO COM O GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. PEDIDO DE COMPRA Nº 0 41/2024.**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 23 / 05 / 20 24 a 31 / 12 / 20 24**VALOR TOTAL :** R\$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais) .**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010105 12.361 0502 2.016 – 4.4.90.52.99.00.00 (R 6013).**ASSINAM:** Tatiane Maria da Silva Morch , Gerente de Educação e Cultura e Ordenador a de Despesas conforme Decreto nº 006/2021 , ( pela contratante ) e Alexandre Viana Rocha ( pela contratada ) .**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:** Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Carlos Roberto Ávalo de Oliveira – Matrícula n º 8129-9 e Regiane Oliveira da Silva Cruz – Matrícula nº 8741-6 . Fiscal e S uplente de fiscal .**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 / 0 5 / 20 24 .**

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
PORTARIA Nº080/2024**

Altera o Inciso I da Portaria nº 169, de 06 de dezembro de 2023.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE :**

I- O inciso I da Portaria nº 169, de 06 de dezembro de 2023, que "Concede férias a Servidora que menciona, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"I- Conceder férias à servidora RITA DE CÁSSIA MORETTI LIUTTI, lotada no cargo em comissão de Assessor Parlamentar I, no período de 08 a 17 de janeiro de 2024, 21 a 29 de maio de 2024, e de 23 de julho a 02 de agosto de 2024, totalizando trinta dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024."

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo, revogando-se todos os dispositivos em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de junho de 2024.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
PORTARIA Nº081/2024**

Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE :**

I- Conceder férias a servidora TALITHA ANGELICA DE OLIVEIRA ANGELOTTO ZANIN, lotada no cargo efetivo de Técnico Legislativo-Administrativo, no período de 23 a 27 de julho de 2024, e de 07 a 21 de julho de 2025, totalizando vinte